

# 檢察長辦公室

## 通告

### 為晉升檢察院助理書記員而設的培訓課程入學試開考通告

按照檢察長於二零零九年十二月三十日的批示，並根據經第 14/2009 號法律修改之第 7/2004 號法律及第 30/2004 號行政法規，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現公佈以有限制開考方式，錄取十八名檢察院司法文員，以參加檢察院助理書記員晉升培訓課程。

#### 1. 期限及有效期

開考報名表應自本通告於《澳門特別行政區公報》公佈之日緊接第一個工作日起計十日內遞交。

本開考之有效期至完成上述培訓課程且成績及格的學員獲填補有關職位為止。

#### 2. 報考條件

##### 2.1. 報考人必須符合以下條件，方可報考：

擔任檢察院初級書記員至少三年且工作評核不低於“良”，或擔任上述職務至少兩年且工作評核為“優”之人士。

##### 2.2. 應遞交的文件：

- a) 有效的身份證明文件副本；
- b) 由任職部門發出的個人資料紀錄，其內應載明曾擔任的職務、現時所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核；
- c) 詳盡履歷（包括學歷、工作經驗、職業補充培訓、語言能力等）。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人得豁免遞交上述 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

### 3. 報考方式及地點

報考人須填寫現行《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指的專用印件（格式七）連同上指應遞交之文件，並於指定期限及辦公時間內遞交到澳門新口岸新填海區宋玉生廣場皇朝廣場二樓檢察院（請由位於仙德麗街之檢察院正門進出）。

### 4. 工作性質

助理書記員負責獲指派的屬訴訟上的文書處理、卷宗編排及有關手續等工作。

### 5. 薪俸

第一職階檢察院助理書記員之薪俸點為經第 14/2009 號法律修改之第 7/2004 號法律附件之薪俸表之表一“檢察院司法文員職程”之第二職等所載的 390 點。

### 6. 甄選方式

晉升檢察院助理書記員職程透過培訓課程為之，其大綱載於二零零九年十二月三十日第五十二期第二組《澳門特別行政區公報》內。

#### 6.1 培訓課程的甄選

甄選參加培訓課程係透過知識筆試為之，成績將採取 0 至 20 分的評分制，得分低於 10 分的應考人即被淘汰，且不能參加有關培訓課程。

##### 6.1.1 知識考試範圍將包括以下內容：

- (1) 《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》；
- (2) 經第 7/2004 號法律、第 9/2004 號法律及第 9/2009 號法律修改之第 9/1999 號法律 ——《司法組織綱要法》；
- (3) 經第 38/2004 號行政法規修改之第 13/1999 號行政法規 ——《檢察長辦公室組織與運作》；

- (4) 經第 14/2009 號法律修改之第 7/2004 號法律 ——《司法輔助人員通則》；
- (5) 第 30/2004 號行政法規 ——《司法輔助人員的聘任、甄選及培訓》；
- (6) 經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改、十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》；
- (7) 第 14/2009 號法律——《公務人員職程制度》；
- (8) 第 15/2009 號法律——《領導及主管人員通則的基本規定》；
- (9) 第 26/2009 號行政法規——《領導及主管人員通則的補充規定》；
- (10) 經第 7/2008 號法律修改之第 9/2003 號法律——《勞動訴訟法典》；
- (11) 經十二月十三日第 110/99/M 號法令核准的《行政訴訟法典》；
- (12) 經十月十一日第 57/99/M 號法令核准的《行政程序法典》；
- (13) 經第 9/1999 號法律及第 9/2004 號法律修訂，十月八日第 55/99/M 號法令核准的《民事訴訟法典》；
- (14) 經八月三日第 39/99/M 號法令核准的《民法典》；
- (15) 經八月十七日第 6/98/M 號法令修改之十一月二十八日第 52/97/M 號法令——法院及檢察院辦事處組織架構；
- (16) 經十月二十五日第 63/99/M 號法令、第 9/1999 號法律、第 3/2006 號法律及第 2/2009 號法律修訂，九月二日第 48/96/M 號法令核准的《刑事訴訟法典》；
- (17) 經第 6/2001 號法律、第 3/2006 號法律及第 6/2008 號法律修訂，十一月十四日第 58/95/M 號法令核准的《刑法典》；
- (18) 第 7/2008 號法律——《勞動關係法》；
- (19) 第 2/2007 號法律——《違法青少年教育監管制度》。

6.1.2 投考人得使用上述法例作為知識考試參考。

6.1.3 筆試地點、日期及時間將載於准考人確定名單通告內。

## 6.2 錄取參加培訓課程的排位

6.2.1 通過入學試的應考人，按得分由高至低排列名次。

6.2.2 如得分相同，則進行履歷審查以確定名次；審查履歷時，將考慮以下因素：

- a) 學歷；
- b) 於原職級、職程及公職的年資；
- c) 工作評核的得分；
- d) 補充職業培訓。

## 7. 完成培訓課程後報考人之排位

報考人按照培訓課程之得分由高至低排列名次；如得分相同，則依次考慮下列條件以確定排名先後：

- a) 工作評核的得分較高；
- b) 於原職級的年資較長；
- c) 於原職程的年資較長；
- d) 於公職的年資較長；
- e) 學歷較高；
- f) 期終試中文及葡文的語言知識成績較佳。

## 8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：          檢察官          胡  曉

正選委員：      檢察官          譚綺君  
                  辦公室顧問      鄭幸捷

候補委員：      廳  長          萬曉宇  
                  廳  長          丁雅勤

二零零九年十二月三十日於檢察長辦公室。

辦公室主任  黎建恩

# **Gabinete do Procurador**

## **Aviso**

### **Concurso para admissão ao curso de formação para acesso à categoria de escrivão do Ministério Público adjunto**

Faz-se público que, de harmonia com os despachos do Ex. <sup>mo</sup> Senhor Procurador, de 30 de Dezembro de 2009, se acha aberto o concurso condicionado para a selecção de dezoito oficiais de justiça do Ministério Público para admissão ao curso de formação para acesso à categoria de escrivão do Ministério Público adjunto, nos termos da Lei n.º 7/2004, alterada pela Lei n.º 14/2009 e do Regulamento Administrativo n.º 30/2004 e ainda nos termos definidos pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, em vigor:

#### **1. Prazo e validade**

O prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das respectivas vagas pelos formados que tiverem concluído com aproveitamento o referido curso de formação.

#### **2. Condições de candidatura**

2.1 Podem candidatar-se os indivíduos que reúnam as seguintes condições:

Podem candidatar-se escrivães do Ministério Público auxiliares com, pelo menos, 3 anos de serviço nessa categoria e classificação não inferior a «Bom», ou com, pelo menos, 2 anos de serviço nessa categoria e classificação de «Muito Bom».

2.2 Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido;

- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriores exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço relevantes para a apresentação a concurso;
- c) Nota curricular detalhada (incluindo habilitações académicas, experiências profissionais, formações profissionais complementares, capacidades linguísticas, etc.).

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) acima mencionadas, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

### **3. Forma de admissão e local**

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento do impresso (modelo 7) a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo o mesmo ser entregue conjuntamente com os documentos acima mencionados, até ao termo do prazo fixado e durante o horário de expediente, ao Ministério Público, sito na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, Edifício Dynasty Plaza , 2.º andar, NAPE, Macau (a entrada principal situa-se na Rua Cidade de Sintra).

### **4. Conteúdo funcional**

Compete ao escrivão adjunto assegurar os trabalhos de expediente, instrução e tramitação processuais que lhe sejam distribuídos.

### **5. Vencimento**

O escrivão do Ministério Público adjunto, 1.º escalão, vence pelo índice 390 da tabela indiciária de vencimentos, correspondente a grau 2 da “Carreira de oficial de justiça do Ministério Público”, constante do mapa 1, anexo à Lei n.º 7/2004, alterada pela Lei n.º 14/2009;

## **6. Método de selecção**

O acesso à categoria de escrivão do Ministério Público adjunto depende de aproveitamento em curso de formação, cujo programa consta do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, n.º 52, II Série, de 30 de Dezembro de 2009.

### **6.1 Selecção para o curso de formação**

A selecção para admissão ao curso de formação é efectuada mediante prova de conhecimentos que revestirá a forma de prova escrita. A classificação adopta-se a escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores o que implica que não podem frequentar o respectivo curso de formação.

6.1.1 O programa da prova de conhecimentos abrangerá as seguintes matérias:

- (1) Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China;
- (2) Lei n.º 9/1999, alterada pela Lei n.º 7/2004, Lei n.º 9/2004 e Lei n.º 9/2009--Lei de Bases da Organização Judiciária;
- (3) Regulamento Administrativo n.º 13/1999, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 38/2004--Organização e Funcionamento do Gabinete do Procurador;
- (4) Lei n.º 7/2004, alterada pela Lei n.º 14/2009--Estatuto dos Funcionários de Justiça;
- (5) Regulamento Administrativo n.º 30/2004--Recrutamento, Selecção e Formação dos Funcionários de Justiça;
- (6) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;

- (7) Lei n.º 14/2009-- Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos;
- (8) Lei n.º 15/2009-- Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia;
- (9) Regulamento Administrativo n.º 26/2009-- Disposições complementares do estatuto do pessoal de direcção e chefia;
- (10) Lei n.º 9/2003, alterada pela Lei n.º 7/2008—Código de Processo do Trabalho;
- (11) Código do Procedimento Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro;
- (12) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro;
- (13) Código Processual Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 55/99/M, de 8 de Outubro, com a nova redacção dada pelas Leis n.º 9/1999 e n.º 9/2004;
- (14) Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/99/M, de 3 de Agosto;
- (15) Decreto-Lei n.º 52/97/M, de 28 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/98/M, de 17 de Agosto--Orgânica das Secretarias dos Tribunais e do Ministério Público;
- (16) Código Processual Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/96/M, de 2 de Setembro, com a nova redacção dada pelos Decreto-Lei n.º 63/99/M, de 25 de Outubro, Lei n.º 9/1999 , Lei n.º 3/2006 e Lei n.º 2/2009;
- (17) Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 58/95/M, de 14 de Novembro, com a nova redacção dada pelas Leis n.º 6/2001 , n.º 3/2006 e n.º 6/2008;
- (18) Lei n.º 7/2008—Lei das relações de trabalho;

(19) Lei n.º 2/2007—Regime Tutelar Educativo dos Jovens Infractores.

6.1.2 Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais acima mencionados durante a prova de conhecimentos.

6.1.3 O local, data e horário para a realização da prova escrita constarão do aviso da lista definitiva dos candidatos admitidos.

6.2 Ordem de selecção dos candidatos para frequentarem o curso de formação

6.2.1 Será estabelecida uma ordem dos candidatos aprovados no concurso de admissão conforme a classificação obtida, partindo do valor mais alto para o mais baixo.

6.2.2 Em caso de igualdade de classificação, será efectuada a análise curricular para o estabelecimento da ordem classificativa, na qual serão considerados os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas;
- b) Antiguidade na categoria, carreira e na função pública;
- c) Classificação de serviço;
- d) Formação profissional complementar.

## **7. Ordem dos candidatos após a conclusão do curso de formação**

Será estabelecida uma ordem dos candidatos conforme a classificação obtida no curso de formação, partindo do valor mais alto para o mais baixo. Em caso de igualdade de classificação, serão consideradas sucessivamente as seguintes condições para o estabelecimento da ordem classificativa:

- a) Melhor classificação de serviço;
- b) Maior antiguidade na categoria;
- c) Maior antiguidade na carreira;
- d) Maior antiguidade na função pública;
- e) Melhores habilitações académicas;
- f) Melhores resultados nas provas de línguas chinesa e portuguesa nos exames finais.

## **8. Composição do júri**

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Wu Hio, delegado do Procurador

*Vogais efectivos:* Tam I Kuan, delegada do Procurador  
Cheang Hang Chip, assessora do Gabinete

*Vogais suplentes:* Man Hio U, chefe de departamento  
Teng Nga Kan, chefe de departamento

Gabinete do Procurador, aos 30 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Gabinete, Lai Kin Ian